



## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - ENSINO MÉDIO**

A direção da Escola Estadual Professora Angela Sueli Pontes Dias, Unidade Regional de Ensino da Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc nº 53, de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de designação para 01 posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Médio, nesta Unidade Escolar.

### **1 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Em caso de indicação de docente não classificado nesta unidade, será exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato da unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

III - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica só será concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### **2 – ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:**

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada classe do Ensino Médio

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE DE ENSINO DA REGIÃO DE SUZANO**  
**ESCOLA ESTADUAL “PROF.<sup>a</sup> ANGELA SUELI PONTES DIAS”**  
Rua Luiz Zandrini, nº 10 – Jardim Luiz Mauro - CEP: 08542-310  
Fone (11) 4675-1859 – e-mail: [e922109a@educacao.sp.gov.br](mailto:e922109a@educacao.sp.gov.br)



VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas.

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

### **3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

a) Currículo Acadêmico;

b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE, especialmente aqueles que se referem à atuação do professor coordenador;

c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação, especialmente os pertinentes ao exercício da função de professor coordenador.

e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.

f) Proposta de trabalho baseada nas normas vigentes da SEDUC e nas atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica bem como análise dos índices de desempenho da unidade Escolar

### **4 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

De 02 a 04 de março de 2026.

Enviar proposta no e-mail da unidade escolar [e922109a@educacao.sp.gov.br](mailto:e922109a@educacao.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE DE ENSINO DA REGIÃO DE SUZANO  
**ESCOLA ESTADUAL "PROF.<sup>a</sup> ANGELA SUELI PONTES DIAS"**  
Rua Luiz Zandrini, nº 10 – Jardim Luiz Mauro - CEP: 08542-310  
Fone (11) 4675-1859 – e-mail: [e922109a@educacao.sp.gov.br](mailto:e922109a@educacao.sp.gov.br)



**5 – VAGA OFERECIDA:**

01 vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Médio Horário de trabalho: 7h00 às 16h00

**6 – ENTREVISTAS:**

- a) A entrevista será agendada por telefone para o dia 06 de março de 2026 e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) Para realização de entrevistas, a comissão responsável será composta pelo Diretor Escolar e supervisor de ensino responsável pela escola;

**7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;
- c) O ato de Inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de março de 2026

*Bianca*  
Bianca Silva de Oliveira  
RG 44.162.059-0  
Diretor de Escola